



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 686, DE 9 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Básicas de Saúde, Hospitais Públicos e Particulares a disponibilizarem ao público, lista atualizada de medicamentos gratuitos nas farmácias e drogarias do Município de Muqui/ES, que são cadastradas no Programa Farmácia Popular.

(Autor: Vereador Alessandro Mateus)

Faço saber que o Plenário aprovou, e eu Presidente, nos termos do Art. 50, §§ 3º e 7º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as Unidades Básicas de Saúde, Hospitais Públicos e Privados, a disponibilizarem ao público, lista atualizada de medicamentos gratuitos nas Farmácias e Drogarias do Município de Muqui/ES, que são cadastradas no Programa Farmácia Popular.

Art. 2º - A lista de medicamentos deverá ser fixada em local visível e de fácil acesso ao público.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muqui/ES, 9 de maio de 2016.

TADEU CUSTÓDIO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do Art. 69 da LOM

em 09/05/2016

Diretor Geral: _____